



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI nº 1.355 de 02 de julho de 2009.

Data: 02 de julho de 2009.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para atender despesas na área de Esporte.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal de Guaratuba, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluso na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária 2009, aprovada pela Lei Municipal nº 1.319 de 10/07/2008 no quadro de Anexo de Metas e Prioridades, o seguinte demonstrativo:

07º – SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE
0018 – PROGRAMA: PROMOÇÃO AO DESPORTO E LAZER

LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	EXERCÍCIO DE 2009
Município	Construção de Quadra Poliesportiva Coberta	M 2	1

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício de 2009 um crédito adicional especial até o valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais) de acordo com o disposto no Art. 43º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

		ID-USO FONTE	VALOR
07	Secretaria Municipal de Esportes		
07.001	Gabinete da Secretaria de Esportes		
27.812.00181-060	Construção de Quadra Poliesportiva/Conv. Min. Esp.		
1773 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3.1.747	210.000,00
		0.1.000	130.000,00
	Total		340.000,00



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício de 2009 (aprovado pela Lei Municipal nº.1.328 de 17 de dezembro de 2008) um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), correspondendo em R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) – Convênio, mais R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta mil reais) – Contrapartida do Município e R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) – Rendimentos de Aplicações Financeiras do Convênio, de acordo com o disposto no Art. 43º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

I – RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO

ID-USO/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.747	Convênio Construção de Quadra Poliesportiva	200.000,00
3.1.747	Rendimentos Conv. Construção de Quadra Poliesportiva	10.000,00
	TOTAL	210.000,00

II – CANCELAMENTO DO ORÇAMENTO PARA EFEITO DE CONTRAPARTIDA.

		ID-USO FONTE	VALOR
14	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv.		
14.002	Divisão de Serviços de Utilidade Pública		
15.452.00301-009	Obras Gerais da Administração Pública		
3330 – 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0.1000	46.000,00
3340 – 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.1000	84.000,00
	Total		130.000,00

TOTAL GERAL	340.000,00
--------------------	-------------------

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de julho de 2009.

Evani Justus
Prefeita Municipal